



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE MENTAL E ATENÇÃO**  
**PSICOSSOCIAL**  
**MESTRADO PROFISSIONAL**  
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE  
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC  
TELEFONE (048) 3721-4164

**RESOLUÇÃO Nº 01/MSM/2014, DE 16 DE JULHO DE 2014**

*Dispõe sobre os critérios para credenciamento e credenciamento de docentes no Programa de Pós-Graduação em Saúde Mental e Atenção Psicossocial (MSM), define outros critérios de atuação docente e de composição do quadro de docentes.*

A coordenação do Programa de Mestrado Profissional em Saúde Mental e Atenção Psicossocial, neste documento referido como MSM, no uso de suas atribuições, considerando o que dispõe a Resolução n. 05/CUn/2010, o Regimento do MSM, os critérios gerais da CAPES e os específicos da área de Saúde de Coletiva, e tendo em vista o que decidiu o Colegiado Pleno deste curso na reunião de 19 de dezembro de 2014, ESTABELECE:

**DISPOSIÇÕES INICIAIS**

**Art. 1º.** O pedido de credenciamento ou credenciamento no MSM deve ser submetido à aprovação do Colegiado Delegado do MSM pelo Docente.

**§ 1º.** A avaliação do pedido de credenciamento ou de credenciamento será realizada por uma comissão de credenciamento, composta por três membros do Colegiado Pleno do MSM, pautando-se pelos critérios estabelecidos por estas normas. O Colegiado Pleno do MSM baseará sua avaliação no parecer da comissão.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE MENTAL E ATENÇÃO**  
**PSICOSSOCIAL**  
**MESTRADO PROFISSIONAL**  
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE  
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC  
TELEFONE (048) 3721-4164

§ 2º. O credenciamento ou credenciamento a que se refere o caput deste artigo deverá ser homologado pela Câmara de Pós-Graduação.

**Art. 2º.** Para os fins de credenciamento junto ao MSM, os docentes serão classificados como:

I – Docentes Permanentes;

II – Docentes Colaboradores;

III – Docentes Visitantes.

**Art. 3º.** O docente interessado em credenciar-se deverá encaminhar requerimento ao Colegiado Delegado do MSM, acompanhado de Plano de Trabalho para o triênio do credenciamento e cópia de seu *curriculum vitae* gerado pela Plataforma Lattes do CNPq, com data de atualização de no máximo 30 dias anteriores ao pedido de credenciamento.

§ 1º. No requerimento de solicitação de credenciamento devem ser explicitados os motivos, a categoria de enquadramento solicitada, a área de concentração, a(s) linha(s) de pesquisa, e os programas e categorias em que já é credenciado.

§ 2º. O plano de trabalho deverá contemplar, para o triênio, atividades de ensino na graduação e pós-graduação, pesquisa, orientação de estudantes e previsão de publicações, além de evidenciar a disponibilidade para atividades administrativas (comissões, reuniões, representações e pareceres) no caso de docentes permanentes, científicas (participação em bancas, organização de eventos, entre outros) e de extensão.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE MENTAL E ATENÇÃO**  
**PSICOSSOCIAL**  
**MESTRADO PROFISSIONAL**  
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE  
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC  
TELEFONE (048) 3721-4164

**Art. 4º.** O credenciamento terá validade por 2 (dois) anos tomando-se como referências os quadriênios de avaliação da Capes.

#### **DO CREDENCIAMENTO NA CATEGORIA PERMANENTE**

**Art. 5º.** O candidato a docente permanente do MSM deverá atender aos seguintes critérios:

- I. Integrar o quadro de pessoal efetivo da Universidade, em regime de tempo integral;
- II. Ter o título de doutor obtido no mínimo há um ano ou completar um ano até dezembro do ano do credenciamento, ou o título de Notório Saber conferido pela Universidade Federal de Santa Catarina, nos termos da legislação vigente;
- III. Desenvolver, com regularidade, atividades de ensino na graduação e na pós-graduação;
- IV. Participar de projetos de pesquisa junto ao programa;
- V. Apresentar regularidade e qualidade na produção intelectual;
- VI. Desenvolver atividades de orientação junto ao programa;
- VII. Ter sua produção bibliográfica e técnica vinculada às linhas de pesquisa da área de atuação solicitada;
- VIII. Comprovar publicação, nos três últimos anos, incluindo o ano em curso do pedido de credenciamento, de no mínimo um artigo na integra em periódicos classificados com Qualis B1 a B5, ou superior, ou de livro, como autor ou organizador, ou capítulo de livro, publicados por editora que atenda aos critérios para classificação no Qualis Livros da Capes.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE MENTAL E ATENÇÃO**  
**PSICOSSOCIAL**  
**MESTRADO PROFISSIONAL**  
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE  
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC  
TELEFONE (048) 3721-4164

IX. Apresentar o mínimo de 80 pontos de produção técnica relacionada à área de saúde mental e atenção psicossocial, de acordo com a tabela de pontuação aprovada pelo Colegiado Pleno, com base na especificação vigente do Fórum de Coordenadores de Programa de Pós Graduação em Saúde Coletiva da Associação Brasileira de Saúde Coletiva (ABRASCO), aprovada na reunião do Fórum de 28 de novembro de 2014.

§ 1º. As funções administrativas e de coordenação do MSM serão atribuídas aos docentes permanentes;

§ 2º. O afastamento temporário de docentes permanentes para realização de estágio pós-doutoral, estágio sênior ou outras atividades acadêmicas relevantes, não impede a manutenção do seu credenciamento, desde que mantidas as atividades previstas nos incisos IV, V, VI, VII e VIII do presente artigo;

§ 3º. Para fins do referido no inciso IX deste artigo, considera-se como produção técnica as atividades referidas no Relatório de Avaliação de Programas da área de Saúde Coletiva da Capes, em vigor (Anexo 1).

**Art. 6º** Em casos especiais e devidamente justificados, docentes não integrantes do quadro de pessoal da Universidade que vierem a colaborar nas atividades de pesquisa, ensino e orientação junto ao MSM poderão ser credenciados como permanentes, desde que atendidos os critérios estabelecidos no Art. 5º, nas seguintes situações:

- I. Docentes e pesquisadores integrantes do quadro de pessoal de outras instituições de ensino superior ou de pesquisa, mediante a formalização de convênio com a instituição de origem, por um período determinado;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE MENTAL E ATENÇÃO**  
**PSICOSSOCIAL**  
**MESTRADO PROFISSIONAL**  
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE  
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC  
TELEFONE (048) 3721-4164

- II. Profissionais com reconhecida contribuição ao campo da saúde mental e atenção psicossocial que, mediante a formalização de termo de adesão, vierem a prestar serviço voluntário na Universidade nos termos da legislação pertinente;
- III. Docentes visitantes, contratados pela Universidade por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, de que trata a Lei n.º 8.745/93;
- IV. Pesquisadores bolsistas de agências de fomento vinculados ao MSM por meio de projetos específicos com duração superior a 24 meses;
- V. Docente com lotação provisória.

**Parágrafo único.** Nos casos previstos no *caput* deste Artigo, uma Comissão Pedagógica constituída por integrantes do Colegiado Pleno do MSM acompanhará o desempenho do docente em relação às atividades previstas no seu Plano de Trabalho.

**Art. 7º.** Para homologação de credenciamento na categoria permanente o Colegiado Pleno do MSM levará em consideração a distribuição dos docentes, em acordo com as orientações vigentes do Fórum de Coordenadores de Pós Graduação em Saúde Coletiva da Abrasco referendadas pela Capes, na seguinte proporção:

- I. No mínimo, 70% das atividades de ensino no MSM deverão estar atribuídas ao corpo docente permanente e no máximo 30% destas atividades atribuídas aos docentes colaboradores.
- II. A média de pontuação do corpo docente permanente, durante o triênio avaliado, deverá ser igual ou superior a 250 pontos contados de acordo com os critérios referentes à pontuação atribuída à produção intelectual pela área de Saúde



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE MENTAL E ATENÇÃO**  
**PSICOSSOCIAL**  
**MESTRADO PROFISSIONAL**  
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE  
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC  
TELEFONE (048) 3721-4164

Coletiva da Capes e referendados pela Direção de Avaliação da Capes, em vigor (Anexo 1).

- III. A mediana de pontuação de 50% do corpo docente permanente deverá ser de 85 pontos / ano, contados de acordo com os critérios referentes à pontuação atribuída à produção intelectual pela área de Saúde Coletiva da Capes e referendados pela Direção de Avaliação da Capes, em vigor (Anexo 1).
- IV. Dez por cento (10%) dos docentes permanentes deverão apresentar pontuação acima do percentil 80, considerando como meta de pontuação 255 pontos / ano, contados de acordo com os critérios referentes à pontuação atribuída à produção intelectual pela área de Saúde Coletiva da Capes e referendados pela Direção de Avaliação da Capes, em vigor (Anexo 1).

**Art. 8º.** Cada docente pode ser credenciado como permanente em até três programas de pós-graduação, desde que um deles seja um Mestrado Profissional.

#### **DO RECRENCIAMENTO NA CATEGORIA PERMANENTE**

**Art. 9º.** Para o recrenciamento de docentes na categoria permanente serão exigidos os mesmo critérios que para o credenciamento nesta mesma categoria.

**Parágrafo único.** O recrenciamento também levará em conta a avaliação do desempenho docente durante o período avaliado, por meio de ficha de avaliação preenchida pelos discentes; e para obter o recrenciamento, o docente deve ter obtido avaliação positiva de mais de 60% dos discentes do programa.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE MENTAL E ATENÇÃO**  
**PSICOSSOCIAL**  
**MESTRADO PROFISSIONAL**  
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE  
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC  
TELEFONE (048) 3721-4164

## **DO CREDENCIAMENTO NA CATEGORIA COLABORADOR**

**Art. 10.** Para o credenciamento de docentes colaboradores será exigida disponibilidade para participação em atividades de orientação, projeto(s) de pesquisa(s) e disciplinas do programa.

**Parágrafo único.** A critério do Colegiado Pleno, o docente colaborador poderá ministrar disciplinas próprias e/ou participar de atividades de ensino, pesquisa e extensão vinculadas ao programa e coordenadas por outros docentes.

**Art. 11.** O número máximo de docentes colaboradores do programa fica limitado em 30% do número de docentes permanentes, adotados os critérios de produção bibliográfica e técnica, em acordo com as orientações da Direção de Avaliação da Capes em vigor, como definidores de classificação nas situações em que houver número de pedidos de credenciamento de colaboradores que ultrapasse esse percentual.

**Art. 12.** Os docentes colaboradores poderão participar de projetos de pesquisa, atividades de ensino ou de extensão e/ou orientação, devendo o parecer da comissão de credenciamento especificar as atividades para as quais o credenciamento foi favorável, estando as orientações concomitantes limitadas em duas.

## **DO RECDENCIAMENTO NA CATEGORIA COLABORADOR**

**Art. 13.** Para o recredenciamento de docentes na categoria colaborador serão exigidos os mesmo critérios que para o credenciamento nesta mesma categoria.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE MENTAL E ATENÇÃO**  
**PSICOSSOCIAL**  
**MESTRADO PROFISSIONAL**  
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE  
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC  
TELEFONE (048) 3721-4164

**Parágrafo único.** O credenciamento também levará em conta a avaliação do desempenho docente durante o período avaliado, por meio de ficha de avaliação preenchida pelos discentes; e para obter o credenciamento, o docente deve ter obtido avaliação positiva de mais de 60% dos discentes do programa.

#### **DO CREDENCIAMENTO NA CATEGORIA VISITANTE**

**Art. 14.** O credenciamento na categoria visitante ocorre para os docentes com vínculo funcional-administrativo com outras instituições de ensino ou de pesquisa, brasileiras ou não, que sejam liberados para colaborarem, por um período contínuo de tempo, em projeto de pesquisa e/ou atividades de ensino no programa.

§ 1º. A atuação de docentes visitantes no programa deverá ser viabilizada mediante formalização de convênio entre a Universidade e a instituição de origem do docente, por um período determinado, ou mediante bolsa concedida para esta finalidade por agências de fomento nacionais e internacionais.

§ 2º. O credenciamento de docentes visitantes levará em consideração, em cada caso, o conjunto da produção intelectual nos últimos três anos, a aderência às áreas de concentração e linhas de pesquisa do programa e a contribuição a ser dada ao MSM durante o período de permanência no programa.

**Art. 15.** Os docentes visitantes poderão participar de projetos de pesquisa ou atividades de ensino, devendo o parecer da comissão de credenciamento especificar as atividades para as quais o credenciamento foi favorável.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE MENTAL E ATENÇÃO**  
**PSICOSSOCIAL**  
**MESTRADO PROFISSIONAL**  
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE  
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC  
TELEFONE (048) 3721-4164

## **DO DESCREDECIMENTO**

**Art. 16.** Serão descredenciados do MSM, após apreciação do Colegiado Pleno:

- I. Os docentes que solicitarem o descredenciamento;
- II. Os docentes que não atenderem às normas explicitadas nesta Resolução.

**Art. 17.** Os docentes permanentes que não atenderem integralmente aos critérios definidos nesta Resolução para manutenção nessa categoria poderão ser recredenciados como docentes colaboradores, desde que cumpridas as respectivas exigências.

**Art. 18.** No caso de não recredenciamento, o docente manterá somente as orientações em andamento, de modo a não prejudicar os alunos orientados, não podendo, enquanto perdurar essa situação, assumir quaisquer outras atividades de ensino, pesquisa, extensão e orientação junto ao Programa.

## **DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS**

**Art. 19.** A atuação eventual em atividades específicas não caracteriza um docente ou pesquisador como integrante do corpo docente do MSM em nenhuma das classificações previstas no Art. 2º.

**Parágrafo único.** Por atividades específicas a que se refere o *caput* deste artigo entendem-se palestras ou conferências, participação em bancas examinadoras, coautoria de trabalhos publicados, coorientação ou cotutela de trabalhos de conclusão de curso,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE MENTAL E ATENÇÃO**  
**PSICOSSOCIAL**  
**MESTRADO PROFISSIONAL**  
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE  
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC  
TELEFONE (048) 3721-4164

participação em projetos de pesquisa e em outras atividades acadêmicas caracterizadas como eventuais no regimento do programa.

**Art. 20.** Fica limitado em 8 (oito) o número de orientações concomitantes, em todos os programas em que participe, que cada docente permanente poderá assumir como orientador principal, em acordo com o limite fixado pela CAPES.

**Art. 21.** Esta Resolução entra em vigor após sua homologação pela Câmara de Pós-Graduação da UFSC, revogando as disposições em contrário.

**Art. 22.** Os casos omissos serão apreciados pelo Colegiado Delegado do MSM.

Aprovada pelo Colegiado Pleno do MSM em 19 de dezembro de 2014.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE MENTAL E ATENÇÃO**  
**PSICOSSOCIAL**  
**MESTRADO PROFISSIONAL**  
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE  
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC  
TELEFONE (048) 3721-4164

ANEXO 1

TABELAS DE PONTUAÇÃO PARA PRODUÇÃO TÉCNICA PROPOSTA PELO  
FÓRUM DE COORDENADORES DE PROGRAMA DE PÓS GRADUAÇÃO EM  
SAÚDE COLETIVA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE SAÚDE COLETIVA  
(ABRASCO)

<b>Eixo 1</b> <b>Produção de material bibliográfico com foco técnico instrucional</b>		
<b>ITEM DE PRODUÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>CONCEITO</b>
Artigos publicados em revistas técnicas	5	Consideram-se revistas técnicas aquelas ligadas à organizações governamentais e não governamentais de escopo nacional (MS, SES, SMS) e internacional.
Organização de livro/coletânea didáticos ou técnicos e coletânea de dissertações e teses	10	livro didático: livro voltado para Formação e instrução. Livro técnico: voltados à instrumentalizar Programas e serviços;
Capítulos de livros didáticos e técnicos; e Prefácio/postfácio; verbetes	5	
Parecer de artigo de revista, livro, capítulo de livro e projetos de pesquisa e extensão	3 Max 5/docente/ano	Quando se tratar de parecer sobre projetos de pesquisa só devem ser considerados os elaborados para agências de fomento e instituições ligadas à Ciência e Tecnologia
Tradução de material técnico-científico	6	
Produção de material didático / instrucional	8	Material produzido para educação à distância, ensino em rede, capacitação, educação em saúde, impresso ou virtual. São critérios de adequação neste tipo de produção: abrangência da população alvo e continuidade temporal. Não inclui material didático utilizado no dia-a-dia da docência.

<b>Eixo 2</b> <b>Produtos técnicos de natureza instrumental</b>		
<b>ITEM DE PRODUÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>CONCEITO</b>
Produtos técnicos passíveis de proteção	10	Produtos técnicos que geram patentes, produção intelectual ou direitos autorais
Elaboração ou adaptação de protocolos, manual de operação técnica	8	Por manual, entende-se o conjunto de instruções específicas destinadas a operacionalizar processos, procedimentos e equipamentos; Protocolo: conjunto de regras não ambíguas elaboradas por experts que levam a uma mesma finalidade.
Desenvolvimento de modelos, metodologias e tecnologias não patenteáveis	8	Refinar conceito posteriormente (ver critérios patentes)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE MENTAL E ATENÇÃO**  
**PSICOSSOCIAL**  
**MESTRADO PROFISSIONAL**  
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE  
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC  
TELEFONE (048) 3721-4164

**Eixo 3**  
**Disseminação do conhecimento**

ITEM DE PRODUÇÃO	PONTUAÇÃO	CONCEITO
Cursos de capacitação profissional	8 <b>Max: 4 cursos por PPG/ano</b>	Curso com duração mínima de 30 horas, até max 360h
Artigo em veículos de comunicação de massas	2	
Organização de evento técnico científico	8 - eventos internacionais e nacionais 6 - eventos regionais 4 - eventos locais não restritos ao PPG <b>Max: 3 eventos por PPG/ano</b>	
Participação em veículos de comunicação (entrevistas, mesa-redonda, programas e comentários na mídia)	2 <b>Max: 5 por PPG/ano</b>	
Produção de programas em mídias, tais como, rádio, televisão e INTERNET; criação de mídias virtuais para disseminação do conhecimento	5 <b>Max: 3 por PPG/ano</b>	Inclui sites, blogs e outros que tenham por foco específico a disseminação de conhecimentos

**Eixo 4**  
**Serviços Técnicos Especializados**

ITEM DE PRODUÇÃO	PONTUAÇÃO	CONCEITO
Assessoria, inclusive comitês e comissões técnico-científicas	10	Assessorias para o SUS ou de interesse público. Colaboração institucional ou cooperação técnica de caráter contínuo durante um período mínimo de 6 meses
Consultoria, inclusive comitês e comissões técnico-científicas	5 <b>Max: 3 por docente/ano</b>	Assessorias para o SUS ou de interesse público. Colaboração institucional ou cooperação técnica, mas com objetivos mais definidos e de caráter eventual
Relatórios e laudos técnicos	7 <b>Max: 2 por docente/ano</b>	Relatórios e laudos técnicos elaborados para o SUS ou outras instituições de interesse público